



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.173 /

DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão Organizadora, referente à autorização para uso de espaço público para a realização da FESTA DA PRIMAVERA;

CONSIDERANDO que a referida Festa acontece há mais de 10 anos, tornando-se evento de referência naquela região;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso das dependências da Praça Dr. Tancredo Neves — Praça do Povo — no bairro José Carlos, entre os dias 5 e 15 de setembro de 2002, para a realização da FESTA DA PRIMAVERA.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE AGOSTO DE 2002.


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Pedro Ribeiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS